

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Dispõe sobre o exercício da medicina.

PROJETO DE LEI N°. 7.703, DE 2006

Emenda N°.

Acrescente-se ao parágrafo 5º do art. 4º o seguinte inciso:

§ 5º Excetuam-se do rol de atividades privativas do médico:

VII – Estímulo cutâneo em tonificação ou sedação, e Dermopigmentação.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo de um inciso VII no § 5º protege os profissionais de saúde especialistas em acupuntura. Segundo a Senadora Lúcia Vânia, relatora do projeto na Comissão de Assuntos Sociais, o seu Substitutivo não tem a mínima intenção de dar o monopólio da acupuntura para os médicos, e que para ela, as agulhas fazem apenas tonificação e sedação, sem caráter invasivo.

A Dermopigmentação, também conhecida como tatuagem, é uma atividade artística. Os artistas brasileiros da Dermopigmentação têm fama internacional. O PL No. 7703/06, sem querer, acaba extinguindo os 200.000 postos de trabalho na área de tatuagem. O acréscimo do inciso VII protegerá estes

profissionais artistas, e evitará empurrar todos para a clandestinidade. Com certeza, as pessoas continuarão procurando os tatuadores, mesmo em lojinhas ilegais.

Sala das Comissões, em de março de 2007.

GORETE PEREIRA
Deputada Federal – PR/CE